

REVOGADA
P/RESOLUÇÃO 135
DE 30/10/2013

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 95

13ª MENSALIDADE

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao contido no art. 4º do Estatuto do Clube, e ainda considerando:

- QUE este Conselho aprovou na 540ª Reunião Ordinária, de 23 de março de 2005, proposta do Presidente do Clube para cobrar uma décima terceira mensalidade dos associados, para atender o pagamento do 13º salário dos empregados do Clube;

- QUE a décima terceira mensalidade dos associados vem sendo cobrada desde o ano de 2002, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo;

- QUE as particularidades relativas a cobrança dessa mensalidade, recomendam esclarecimentos que não foram adequadamente divulgadas à época de sua aprovação,

RESOLVE

Divulgar através da presente Resolução, os esclarecimentos abaixo relacionadas:

1. QUE o valor da décima terceira mensalidade corresponde ao mesmo valor das mensalidades cobradas aos sócios das diversas Categorias Sociais;
2. QUE os sócios classificados como Temporários, Vinculados dependentes e Remidos estão isentos do pagamento da mensalidade em pauta;
3. QUE os sócios residentes fora da Área Metropolitana da cidade do Rio de Janeiro pagam 50% do valor correspondente as suas mensalidades;
4. QUE os pagamentos através de boleto bancário serão realizados nos meses de julho e dezembro, em duas parcelas de iguais valores;
5. QUE os pagamentos através do Sub-Departamento do Pagamento do Pessoal (SDPP) serão nos meses de junho e novembro, em duas parcelas de iguais valores.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2006



**Ten. Brig. do Ar Ref Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo**